# PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

## LEI ORDINÁRIA N.: 03765/88

**Autor:** CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
**Data:** 16/12/1988
**Classif.:** DOAÇÃO DE TERRENO
**Ementa:**

Autoriza a doação de terreno que especifica e dá outras providências.

**Texto:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer doaçãoo ao Núcleo Espírita Nosso Lar, com sede à Rua São Lourenço da Mata, nº. 102, no bairro de Lagoa Seca, nesta Capital, de um terreno medindo 560,00m$^2$, situado a Av. Lima e Silva, esquina com a rua Abílio Deodato, com osseguintes limites e dimensões:

NORTE - Rua Abílio Deodato com 28,00 metros;
SUL - Praça Projetada - parte invadida, com 28,00 metros;
LESTE - Av. Lima e Silva, com 19,00 metros;
OESTE - Praça Projetada, com 20,00 metros.

Art. 2º- O terreno de que trata a presente doação destina-se à construção da sede própria do "Núcleo Espírita Nosso Lar", não podendo ter outra destinação sem prévia autorização escrita do Chefe do Poder Executivo.

Art. 3º- A área reverterá ao Patrimônio Municipal, caso não seja utilizada para o fim especificado no art. 2º., decorrido o prazo de 02 (dois) anos a partir da publicação desta Lei.

Art. 4º- Fica o Procurador Geral do Município autorizado a assinar a Escritura Pública de doação, bem como tomar todas as providências para sua efetivação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 16 de dezembro de 1988.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 17 DE DEZEMBRO DE 1988.